



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 211/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 119/2015, cujo objeto é a locação de 1 (um) galpão para abrigar o Almoxarifado do TRESC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 137 do PAE n. 75.402/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Andrea Cardoso Comércio de Imóveis Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ANDREA CARDOSO COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA., procuradora da proprietária do imóvel, doravante denominada LOCADORA, inscrita no CNPJ sob o n. 02.287.000/0001-40, com sede na Rua Barão de Batovi, n. 502, Centro, Florianópolis/SC, telefone 3024-3088, e-mail andrea@andreacardoso.com.br, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Senhora Andrea Cardoso Valente, inscrita no CPF sob o n. 611.512.899-49, residente e domiciliada nesta Capital, sendo a proprietária do imóvel a empresa ROSSINI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS SS LTDA. EPP, CNPJ n. 03.257.575/0001-82, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

1.1. A Locadora renuncia ao direito, previsto na Cláusula Quarta do Contrato n. 119/2015, de reajustamento do valor da locação referente ao período de 13/10/2017 a 12/10/2018, permanecendo o valor mensal da locação R\$ 18.401,43 (dezoito mil, quatrocentos e um reais e quarenta e três centavos).

1.2. A partir de 13/10/2019, o valor da locação será devido com a incidência do índice de reajustamento previsto na Cláusula Quarta do Contrato n. 119/2015, calculado para o período de 13/10/2016 a 12/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 119/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2018.

LOCATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LOCADORA:

ANDREA CARDOSO VALENTE
DIRETORA EXECUTIVA

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS